



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 039/2020**

**Pregão Eletrônico nº 001/2020**

### EDITAL

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, por meio do seu Presidente Adm. Maurílio José Martins Inês, sediado à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29050-632, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço** por Grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft 365 Business Standard pelo período de 12 (doze) meses, incluindo serviços técnicos e treinamento; Solução de Backup em Nuvem, em plataforma Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando licenças de software necessárias para o completo funcionamento da política de backup para backup dos servidores físicos e backup**

Siga nossas redes sociais:



[craes@craes.org.br](mailto:craes@craes.org.br)  
[www.craes.org.br](http://www.craes.org.br)

SOMENTE WHATSAPP  
27 99846.9522

Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,  
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500

de aplicações hospedadas nos servidores físicos e backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo CRA-ES; Serviços tecnológicos especializados em plataforma Microsoft para hospedagem do site institucional do CRA-ES pelo período de 12 (doze) meses; Configuração, instalação e Migração de dados das soluções de Backup e hospedagem de Site e Treinamento sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365; e Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, bem como, acompanhamento e manutenção ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no Grupo 1 supracitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2 A licitação será dividida em 2 Grupos. O Grupo 1 formado por 4 itens e o Grupo 2 formado por 1 item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do Grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-ES para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.02.01.04.001	Sistemas de Informática e Processamento de Dados - Softwares
6.2.2.1.1.01.04.04.001	Manutenção de Software

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
  - 4.1.2 Nesta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
  - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar

de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus

anexos;

- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
    - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento em moeda corrente do país, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor total do Grupo;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos itens objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do Grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o

auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

- 8.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de preço readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo

indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.11. Qualificação Técnica:**

**Grupo 1**

- 9.11.1. A empresa deverá comprovar, através do site do fabricante (<https://partnercenter.microsoft.com/pt-br/pcv/search>), que é Microsoft Partner CSP Tier.
- 9.11.2. A empresa deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

**Grupo 2:**

- 9.11.3. A empresa deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem

quaisquer restrições;

9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou venda de licenciamento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar para fins de participação no item IV desta licitação, atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um Grupo, que estiver concorrendo em outro Grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Grupo em que venceu às do Grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos

no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRA-ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@craes.org.br](mailto:licitacoes@craes.org.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.craes.org.br>, poderão ser solicitados através do email [licitacoes@craes.org.br](mailto:licitacoes@craes.org.br).
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Adm. Maurílio José Martins Inês  
Presidente  
CRA-ES 1657

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**  
**(ANEXO 01)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1 Grupo 1** - Aquisição de um conjunto de licenças de uso de aplicativos Microsoft pelo período de 12( doze) meses, incluindo instalação, suporte e treinamento, conforme especificações constantes neste instrumento.

Item	Descrição	Quant	Valor Médio Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual	Valor Total
1	Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft 365 Business Standard pelo período de 12 (doze), incluindo serviços técnicos e treinamento	43	R\$ 92,41	R\$ 3.973,74	R\$ 47.684,88	R\$ 47.684,88
2	Solução de Backup em Nuvem, em plataforma Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando licenças de software necessárias para o completo funcionamento da política de backup para backup dos servidores físicos e backup de aplicações hospedadas nos servidores físicos e backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo CRA-ES.	1	R\$ 725,98	R\$ 725,98	R\$ 8.711,76	R\$ 8.711,76

3	Serviços tecnológicos especializados em plataforma Microsoft para hospedagem do site institucional do CRA-ES pelo período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 827,55	R\$ 827,55	R\$ 9.930,60	R\$ 9.930,60
4	Configuração, instalação e Migração de dados das soluções de Backup e hospedagem de Site e Treinamento sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.	1	R\$ 4.110,00	-	-	R\$ 4.110,00
Valor Total (R\$)			R\$ 5.755,94	R\$ 5.527,27	R\$ 66.327,24	R\$ 70.437,24
<b>Valor Total Máximo admitido pelo Grupo 1</b>						
<b>R\$ 70.437,24 (setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)</b>						

**1.2 Grupo 2** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede, configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, se necessário, ainda suporte técnico remoto e presencial, recuperação e restauração de sistemas, bem como, acompanhamento e manutenção ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no Grupo 1 supracitado.

Item	Descrição	Quant	Valor Médio Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual	Valor Total
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, bem como, acompanhamento e manutenção ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no grupo 1 supracitado.	1	R\$ 4.013,83	R\$ 4.013,83	R\$ 48.165,96	R\$ 48.165,96
Valor Total (R\$)			R\$ 4.013,83	R\$ 4.013,83	R\$ 48.165,96	R\$ 48.165,96
<b>Valor Total Máximo admitido pelo Grupo 02</b>						
<b>R\$ 48.165,96 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)</b>						

## 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da tecnologia da informação (TI).

Com a migração de serviços e hospedagem em ambiente baseado em nuvem, a infraestrutura computacional do CRA-ES será aliviada de sua carga atual, ficando disponível à hospedagem de novos recursos, reduzindo os investimentos para sua expansão.

Adoção do princípio da padronização da plataforma de software do CRA-ES com vistas a manter a

compatibilidade com os produtos Microsoft que já se encontram em operação, contribuindo com a preservação dos investimentos realizados em seu parque tecnológico e com os padrões de uso culturalmente difundidos na instituição.

Os diversos aplicativos dessa plataforma oferecerão novas possibilidades, como a de trabalho colaborativo, acesso remoto através de qualquer dispositivo conectado à internet, integração com dispositivos móveis e novas formas de comunicação interpessoal, apoiando atividades desenvolvidas no CRA-ES.

A ferramenta de e-mail é uma das mais utilizadas pelos usuários do CRA-ES em seu trabalho diário e é o principal meio “virtual” de comunicação institucional. Atualmente implantada em software do mesmo fabricante da solução proposta, torna a futura contratação praticamente imperceptível e sem nenhuma necessidade de readaptação por parte dos usuários.

Outro item é a ferramenta de videoconferência. Já bastante utilizada no ambiente do CRA-ES, vale ressaltar o ganho de produtividade atingido nas diversas reuniões, apresentações e eventos transmitidos. A solução proposta aprimora essa experiência e entrega ao usuário muito recursos disponíveis e integrados às outras ferramentas.

A solução visa também preservar todo o histórico de treinamentos e experiência acumulada pelos que operam a solução e principalmente pelos usuários, visto à familiaridade com os padrões de ferramentas providas pela solução, largamente utilizadas no mundo. Apesar de ser possível uma mudança nesses padrões pelos propostos por outros fabricantes, reconhecemos que esse processo de readaptação poderia ser muito custoso, complexo e demorado, impactando em perdas de produtividade interna de difícil mensuração.

Existem produtos similares no mercado, no entanto, para a implantação das funcionalidades presentes na solução proposta através de outros fabricantes seria necessária a aquisição e/ou instalação de softwares diversos, observando a real possibilidade de integração entre eles sem a garantia de que funcionariam em atualizações futuras desses softwares, além da necessidade de diversos treinamentos para os usuários. Em contrapartida, todas as ferramentas presentes na solução proposta são naturalmente integradas, onde as tarefas de administração se reduzem devido à facilidade de administração.

Dentro do que foi exposto, além da perda de investimentos recentes e tempo com treinamentos dos usuários, a adoção de outra solução envolveria uma longa curva de aprendizado até a socialização completa, aumento dos investimentos em treinamentos e geraria impactos negativos do ponto de vista da economicidade. Dessa forma, objetivou-se firmar entendimento sobre a estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção das soluções já em uso e contratação da solução proposta.

Além disso, é inviável o CRA-ES manter mão de obra própria especializada e atualizada em seu quadro funcional.

## **2.1 - NATUREZA DO OBJETO**

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente

definidos, podendo ser caracterizado como serviços comuns.

O CRA-ES pagará por demanda, utilizando os produtos de software como um aluguel. Este serviço fornece licenciamento por meio de contrato baseado em uma assinatura. Neste contrato é feito o pagamento do “aluguel” anualmente e de acordo com a utilização das licenças. Todos os benefícios de Microsoft Software Assurance serão válidos durante a vigência do contrato.

Para os serviços de manutenção a contratação será feita com pagamento mensal.

### **3 – SOLUÇÃO**

#### **3.1 - REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste em celebrar um contrato de fornecimento de licenças de uso de software da empresa Microsoft, por 12 (doze) meses e serviços de implantação e customização da solução. Essencialmente, isso representa a disponibilização de licenças para utilização da solução de colaboração Microsoft hospedada no ambiente de Data Center do fabricante Microsoft, a serem pagos mensalmente sob demanda, já incluído nos preços todas as funcionalidades previstas, além de suporte e garantia para o ambiente de hospedagem.

A solução deverá ser integrada e compatível com o ambiente operacional existente no CRA-ES, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.

Manter a compatibilidade com os produtos Microsoft que já se encontram em operação, contribuindo com a preservação dos investimentos realizados em seu parque tecnológico e com os padrões de uso da instituição.

Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.

Contratação por 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, visando manter o parque tecnológico em perfeitas condições de funcionamento.

#### **3.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

##### **3.2.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GRUPO 1**

###### **3.2.1.1 - Licença de uso Microsoft 365 Business Standard, pelo período de 12 (doze) meses.**

Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/>

O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para o CRA-ES de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CRA-ES.

**3.2.1.2 - Solução de Backup em Nuvem, em plataforma Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando licenças de software necessárias para o completo funcionamento da política de backup para backup dos servidores físicos e backup de aplicações hospedadas nos servidores físicos e backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo CRA-ES.**

Serviço de Cloud Computing (Computação em Nuvem) na modalidade de Software as a Service (SAAS) em Datacenter localizado em território nacional para solução de backup.

A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade; Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação; Deve possuir proteção contra vírus, malware, Violações; Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos;

O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de até 1 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

A solução de backup deverá ser capaz de realizar backups automáticos de acordo com o agendamento determinado.

Entre as tecnologias suportadas, a solução deverá ser capaz de trabalhar nativamente com: a) Microsoft Windows 7, 8 e 10 b) Microsoft Windows Server 2008, 2012, 2016 e HYPER-V Server; c) Linux Debian, Ubuntu, Centos. d) MySQL e) SQL Server f) VMware g) Bare-Metal

Deverá possuir um console de administração WEB, a ser disponibilizado fora da infraestrutura da CONTRATANTE, com informações sobre o ambiente de backup, status das tarefas, status da área de armazenamento, e outros. Todo o acesso da ferramenta e transferência dos dados deve acontecer através de uma conexão segura criptografada.

Os dados devem ser armazenados criptografados e possuir uma chave de pelo menos 128 bits que garanta que somente o CONTRATANTE poderá ter acessos a eles. A chave de criptografia deverá ser criada pelo próprio CONTRANTE durante a ativação dos serviços.

A ferramenta deverá permitir, adicionalmente ao backup em nuvem, configurar um destino para um backup local, que poderá ser um HD Externo, FITA ou compartilhamento de rede que manterá uma cópia idêntica dos dados que estão sendo enviados para nuvem.

A ferramenta deverá ter tecnologia para suportar backup full sintético por todo prazo do contrato, de maneira que o único backup full que será executado é o primeiro. Após este primeiro backup, todos os demais devem ser incrementais que gerarão um full sintético do ambiente do CONTRATANTE.

Deverá possuir monitoramento com notificação diária através de e-mail sobre a execução de backups.

A ferramenta deverá aceitar a configuração de vários agendamentos de backup e ainda determinar o horário de início.

A ferramenta de backup deverá funcionar em escala de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A CONTRATADA deverá possuir atendimento em de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para atendimento de demandas críticas da CONTRATANTE.

A ferramenta deverá fornecer 30 (dias) dias de retenção dos dados de backup diário. O Backup

semanal e mensal deverão ser armazenados por no mínimo 06 meses.

A recuperação de dados deverá ser granular em nível de arquivo, sendo possível recuperar um único arquivo, um conjunto de arquivos, uma única pasta, um conjunto de pastas, ou o servidor completo.

O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

### **3.2.1.3 - Serviços tecnológicos especializados em plataforma Microsoft para hospedagem do site institucional do CRA-ES pelo período de 12 (doze) meses.**

O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo; Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo dois domínio e subdomínios ilimitados; O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a múltiplas versões do PHP 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6; O ambiente deve fornecer no mínimo suporte ao banco de dados MySQL 5.6 ou superior com acesso via phpMyAdmin; Deve fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS. (<https://www.craes.org.br>); Deve possuir tráfego de dados ilimitado; Deve possuir armazenamento em disco de 500GB no mínimo; Deve realizar backup diário dos arquivos e banco de dados e fornecer ferramenta para eventuais recovery; Garantia de Uptime de 99,9%; Deve possuir painel de controle web; Deve possuir painel de gerenciamento de DNS; Deve possuir gerenciador de arquivos web; Deve possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP; Deve possuir configurações de PHP personalizáveis; Deve possuir suporte à WordPress; Deve possuir Contas FTP ilimitadas; Deve possuir proteção contra vírus, malware, SQL Injection, Violações do protocolo HTTP, CrossSite Scripting (XSS), Buffer Overflow, OS Command Execution, Remote Code Inclusion, Server Side Includes (SSI) Injection, Worms e Web Shell Backdoors; Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos; Deve possuir proteção contra DDOS (Distributed Denial of Service) - ataque distribuído de negação de serviço; Deve possuir WAF - Web Application Firewall; Emissão de relatórios estatísticos contendo principalmente: números de acessos por visitante, por página, tempo médio no site e por página Deve possuir Suporte 24/7.

O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

### **3.2.1.4 - Configuração, instalação e Migração de dados das soluções de Backup e hospedagem de Site e Treinamento sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.**

Caso a solução proposta seja diferente da atualmente pelo CRA-ES, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação e configuração da rotina de backup e hospedagem do site, conforme melhores práticas do fabricante, prevendo no mínimo:

- Reunião inicial para alinhamento com levantamento dos requisitos;
- Definição da política de Backup e Restore e Realizar de testes de Backup e Restore em cima da solução apresentada com a equipe técnica;
- Migrar, sem prejuízo de conteúdo os sites e bancos de dados hospedados na plataforma utilizada atualmente.

- A transferência de conhecimento sobre o processo de atualização e manutenção dos sistemas aos profissionais envolvidos na rotina de aplicação.
- Entregar relatório da implementação conforme realizada incluindo documentação, licenças e senhas de acesso;
- Transferir conhecimento à equipe técnica, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;
- Deverá treinar a equipe de técnica da CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto a Microsoft, sobre problemas que venham a acontecer nas licenças fornecidas.

A CONTRATADA deverá capacitar a equipe do CRA-ES sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.

- Treinamento para equipe deverá realizado em até 30(trinta) dias após assinatura do contrato, com carga horária total mínima de 20(vinte) horas presenciais nas dependências do CRA-ES ou através de vídeo conferência, dividida em dias distintos, que deverá abordar informações necessárias de utilização dos recursos dos aplicativos.
- O Treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado que possua conhecimento sobre as ferramentas Microsoft. Não serão aceito vídeos prontos disponibilizados em sites.
- Será dividido em 02 etapas, sendo: uma para toda a equipe onde será feita uma abordagem geral dos recursos disponibilizados e outra para a equipe gerencial sobre as aplicações e funcionalidades dos principais aplicativos do Office 365.
- O CRA-ES fornecerá o espaço físico e os recursos áudio visuais necessários à execução dos treinamentos;
- No caso de treinamento presencial os custos com deslocamento do instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **3.2.1.5- GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia durante toda a vigência da contratação.

Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licenças fornecidos, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto e/ou serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, no prazo e quantidade estabelecidos.

Os dados armazenados na nuvem da Microsoft devem estar armazenados em Data Center no Brasil. Não é autorizado o armazenamento das informações da CONTRATANTE em Data Centers fora do território brasileiro.

Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades

dos softwares deste Termo de Referência e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados.

Caso a alteração de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e e-mail de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

Deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.

Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

Transferir conhecimento à equipe do CRA-ES, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais.

Deverá treinar a equipe de tecnologia da informação da CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto a Microsoft, sobre problemas que venham a acontecer nas licenças fornecidas.

#### **3.2.1.6 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

Expirado o período de vigência contratado, para evitar a descontinuidade no funcionamento do CRA-ES, a CONTRATADA ficará obrigada a viabilizar a transição dos serviços conforme um cronograma que possibilite a transferência dos serviços e dados armazenados para a uma nova empresa CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação pela CONTRATANTE.

#### **3.2.1.7 - PRAZOS DE FORNECIMENTO**

A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a autorização de fornecimento de licenças e serviços referente ao GRUPO 1.

O prazo para disponibilização das licenças de software previstas neste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de documento formal de que as licenças adquiridas estão ativas e devidamente licenciadas em nome da CONTRATANTE.

O prazo de utilização das licenças de software iniciará a partir da data de disponibilização dessas licenças.

O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para o CRA-ES de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CRA-ES.

Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo CRA-ES para entrega da solução.

### 3.2.1.8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá comprovar, através do site do fabricante (<https://partnercenter.microsoft.com/pt-br/pcv/search>), que é Microsoft Partner CSP Tier.

A empresa deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

### 3.2.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GRUPO 02

**3.2.2.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, bem como, ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no Grupo 1 supracitado.**

Prestação de serviços de **Service Desk** com registro, análise e acompanhamento do atendimento e da resolução dos problemas relacionados ao atendimento, mapeando os dados e informações do atendimento, da prestação ao cliente e um feedback para análise e registro final. Fornecer estatísticas de consumo do hardware disponível, bem como planejar junto ao CRA-ES aquisição prévia de equipamentos que supram esta necessidade.

Suporte técnico remoto ou presencial, quando necessário e conforme o caso exigir, a Desktops, Notebooks e Servidores de rede (Microsoft, Linux) e de internet Microsoft/Linux - Web, Mail, DNS, Proxis, Firewall/VPN, com conhecimento especializado em servidor de aplicação, servidores virtualizados, storage, servidores de banco de dados e produtos de conectividade (Routers Dados, Voz e Imagem).

A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, bem como quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

#### 3.2.2.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**HARDWARE** - Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas aos servidores; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração), relacionadas à Storage Dell MD3220i ou outro que venha a substituí-lo; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas à No-Break EATON; Atividades técnicas (instalação, atualização e

configuração) relacionadas às estações de trabalho e notebooks; Outras atividades correlacionadas.

**SOFTWARE** - Instalação de servidores Windows na estrutura existente ou em futuras estruturas; Manutenção lógica dos servidores Windows existentes ou futuras instalações; Gerenciamento de estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Atualização das estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento do controle de acesso dos usuários na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento das permissões de usuários em suas respectivas funções no Active Directory, mantendo atualizada também a base de usuários; Serviços Microsoft são relacionados à servidores, notebooks e estações de trabalho;

**SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS** – Acompanhamento, manutenção, configuração das políticas de segurança dos clientes do antivírus; Instalação dos clientes do antivírus nas estações; Implantação de rotinas de varreduras por vírus em horários previamente combinados com a CRA-ES, manualmente ou automaticamente; Outras atividades correlacionadas.

**SERVIÇOS DE BACKUP** - Prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup; Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup; Informar e corrigir qualquer rotina malsucedida de backup; Manutenção das tarefas de backups; Atualização/ Instalação de novas versões de software de backup existente; Planejamento e criação de tarefas de backup (diárias, semanais e mensais) que garantam o salvaguardo das informações do CRA-ES, mantendo a transparência dos procedimentos executados; Planejamento de uso da capacidade de armazenamento existente, informando com antecedência a necessidade aquisição de hardware/software para atender à demanda; Restauração dos dados do backup; Backup de máquinas virtuais existentes na estrutura do Vmware; Restauração das máquinas virtuais caso necessário; Consultoria para indicação e/ou fornecimento de novas tecnologias de backup; Disponibilizar periodicamente backups em mídias físicas (CD, DVD, Pendrive, HD Externo, etc) dos arquivos armazenados nos servidores; Rotina de teste de backup e restauração mensalmente; Outras atividades correlacionadas.

**SERVIÇOS DE VIRTUALIZAÇÃO** - Adição de novos hosts à estrutura existente; Manutenção da estrutura de cluster existente; Instalação de máquinas virtuais na estrutura de cluster; Migração de máquinas virtuais de hosts via VMotion; Atualização de software quando necessário; Manutenção do Vmware Data Recovery; Migração / atualização da estrutura existente para novas versões do VmWare; Criação de nova estrutura de cluster com a ativação de HA e VMotion caso necessário; Outras atividades correlacionadas.

**SERVIÇO DE FIREWALL (SONICWALL ou outro que venha a substituí-lo)** - Ativação de link de internet; Ativação de redundância de link de internet; Criação de redes diferentes com regras distintas para cada uma; Manutenção / configuração de regras para acesso a dispositivos internos (NAT); Manutenção / configuração de regras de acesso externo vinculados a usuários / grupos do AD do domínio; Manutenção / configuração de autenticação SSO via AD do domínio; Manutenção / configuração do controle de conteúdo por usuário / grupos do AD do domínio; Manutenção / configuração de VPN; Criação de redes wireless com SSID diferentes; Manutenção / configuração de regras de acesso para de redes wireless com SSID diferentes; Manutenção / configuração de controle de acesso via Application Control; Manutenção / configuração do Filtro de Conteúdo ( Content Filter ); Manutenção / configuração do Gateway Antivírus; Manutenção / configuração do IPS; Manutenção / configuração do Software Analyzer; Geração de relatório de consumo de internet por usuário em

tempo real, incluído os registros de acessos; Liberação/bloqueio de sites e portas com ferramenta que possibilite este trabalho também ao CRA-ES; Fornecimento de relatórios de quedas dos links de internet, bem como acompanhamento da solução dos casos, desde a abertura do chamado do CRA-ES até a definitiva solução do problema; Instalação de equipamento de firewall e softwares quando necessário; Outras atividades correlacionadas.

**GERÊNCIA DE ATIVOS DE REDE** - Configuração de switches gerenciáveis de modo a atender às necessidades do **CRA-ES**; Configuração de modems/roteadores de modo a atender às necessidades do **CRA-ES**; Manuseio do firewall SonicWall ou outro que venha a substituí-lo, estabelecendo bloqueios, liberações, relatórios de acesso, relatórios de disponibilidade e outras funções do equipamento; Outras atividades correlacionadas.

**MICROSOFT** - Instalação de servidores Windows na estrutura existente ou em futuras estruturas; Manutenção lógica dos servidores Windows existentes ou futuras instalações; Gerenciamento de estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Atualização das estações via WSUS na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento do controle de acesso dos usuários na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento das permissões de usuários em suas respectivas funções no Active Directory, mantendo atualizada também a base de usuários; **Serviços Microsoft são relacionados à servidores, notebooks e estações de trabalho**; - Instalação, atualização e manutenção em Banco de Dados; Criação de Banco de dados para os Sistemas de Informação; Configuração de Backup diários e executar tarefas de Restore; Disponibilizar as cópias de segurança para o Software de Backup em fita; Outras atividades correlacionadas.

**OFFICE 365** - Instalação, atualização e configuração relacionadas as ferramentas do pacote ou outro que venha substituí-lo; Orientações aos usuários sobre as funcionalidades; outras atividades correlacionadas.

**MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** - Manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede do **CRA-ES**.

**ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES** - Fornecimento de Sistema WEB de gestão de solicitações, bem como manual e senha de acesso para utilização; Fornecimento de relatórios mensais de solicitações; Atendimento de chamados dentro dos prazos pré-estabelecidos.

### 3.2.2.1.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas, ou ainda quaisquer outros tipos de intervenções por parte da CONTRATADA, de forma presencial ou à distância, deverão ser realizadas em dia útil e dentro do horário de expediente do CRA-ES, das 08h às 17h, sendo permitido em caso de necessidade qualquer outro horário à combinar entre as partes, mediante solicitação ou aviso prévio.

Fornecer sem ônus ao CRA-ES um Sistema WEB de gestão de solicitações de serviços ou chamadas para atendimentos, bem como manual e senha de acesso para utilização, a fim de que o **CRA-ES**

possa abrir os chamados de manutenção corretiva ou emergencial.

Realizar manutenção de cunho preventivo mensalmente nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, em dia e hora acordados com o **CRA-ES**. Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao Administrador do Sistema do **CRA-ES**.

Apresentar ao Administrador do Sistema anexa a nota fiscal o relatório mensal de manutenção preventiva, corretivas e emergenciais, assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços realizados e diagnóstico de capacidade, paradas, backup e outras informações essenciais.

Orientar o Administrador do Sistema do **CRA-ES** a emitir relatórios do Sistema Web de gestão de solicitações e outros que se fizerem necessários.

Nos casos específicos de parada de funcionamento de servidores e/ou estações de trabalho que desempenham funções vitais para o **CRA-ES**, o técnico da **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções corretivas em até 02 (duas) horas por meio de atendimento remoto ou até 04 (quatro) horas por meio de atendimento local, a contar do registro do chamado do **CRA-ES** no sistema WEB de gestão de solicitações da **CONTRATADA**.

Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo seu técnico responsável e recebido pelo Administrador do Sistema do **CRA-ES**.

Quando necessária substituição de peças ou outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos computadores, servidores e rede, caberá à **CONTRATADA** indicar imediatamente ao **CRA-ES** no mínimo 03 (três) empresas para cotação e aquisição dos produtos, para posterior realização dos serviços de manutenção corretiva pela **CONTRATADA**.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer à sede do CRA-ES e realizar as manutenções corretivas nos computadores, servidores e rede, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do produto adquirido, que será comunicada pelo **CRA-ES** por meio do sistema WEB de gestão de solicitações da **CONTRATADA**.

Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da sede do **CRA-ES**, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com o **CRA-ES**, devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto delas sem a autorização do **CRA-ES**.

Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com o **CRA-ES** se eles ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para

que o Conselho apresente ao fornecedor para a substituição dela. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s).

Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário, em desktops e notebooks do **CRA-ES**.

Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário.

Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário.

Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso no **CRA-ES**.

Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados do **CRA-ES** fora das dependências deste.

Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços.

Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CRA-ES**.

Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRA-ES**.

Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRA-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRA-ES** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**Dada a natureza dos serviços descritos no Grupo 2, a vencedora deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, com o devido registro nos**

órgãos competentes, impreterivelmente, após 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato e desde que a empresa se comprometa oficialmente com esta obrigação.

### 3.2.2.1.3- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

### 3.3.3 - DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATUAL DO CRA-ES

#### ESTAÇÕES (40 unidades)

QNTD	DISCO	MARCA/MODELO	SO	MEMÓRIA	PROCESSADOR
18 DESKTOP	SSD 240 GB	DELL OPTPLEX 390	WIN10PRO 64X	4GB	I5 2400
04 DESKTOP	SATA	DELL OPTPLEX 390	WIN10PRO 64X	4GB	I5 2400
01 DESKTOP	SATA		WIN10PRO 64X	4GB	I7 4790
01 DESKTOP	SSD 480 GB	MONTADO	WIN10PRO 64X	16GB	
09 NOTEBOOK	SSD 240 GB	DELL LATITUDE E5520	WIN10PRO 64X	4GB	I5 2520
01 NOTEBOOK	SSD 240 GB	DELL LATITUDE E5520	WIN10PRO 64X	4GB	I5 3230
01 NOTEBOOK	SSD 240 GB	ACER ASPIRE 5	WIN10PRO 64X	4GB	I7 7500
05 NOTEBOOK	SSD 240 GB	ACER ASPIRE E 15	WIN10PRO 64X	4GB	I3 5015

#### SERVIDORES (7 VIRTUAIS)

NOME	FUNÇÃO	MARCA/MODELO	TIPO	SO
SRV – VMWARE 01	HOST DE VIRTUALIZAÇÃO	POWEREDGE R610	FISICO	VMWARE
SRV – VMWARE 01	HOST DE VIRTUALIZAÇÃO	POWEREDGE R610	FISICO	VMWARE
SRV-PS-01	PRINT SERVER/OPENFIRE	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2008 R2 EE
SRV-VCS-01	VMWARE VCENTER	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2008 R2 EE
SRV-VDR-01	VMWARE DATA RECOVERY	N/A	VIRTUAL	VMWARE
SRV-AD-01	DOMAIN CONTROLER	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2016 STAND
SRV-AD-02	DOMAIN CONTROLER	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2016 STAND
SRV-APL-01	APLICAÇÃO/FILE SERVER	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2016 STAND
SRV-SQL-01	BANCO DE DADOS	N/A	VIRTUAL	WSERVER 2016 STAND

#### ATIVOS DE REDE

QNTD	ATIVO	MARCA/MODELO	FUNÇÃO
01	FIREWALL	SONICWALL TZ400	FIREWALL
03	ACCESS POINT	UBIQUITI LR	RADIO WI FI
02	NOBREAK	ILTEMBRAS XNB 1200	PROTEÇÃO ELÉTRICA
01	NOBREAK	APC PRO-1500	PROTEÇÃO ELÉTRICA
01	STORAGE	DELL POWERVAULT MD3220I	STORAGE 24 DISCOS
01	SWITCH	DELL POWERCONNECT 6224	SWITCH STORAGE
01	SWITCH	DELL POWERCONNECT 6225	SWITCH STORAGE
02	NOBREAK	EATON 9PX3000	PROTEÇÃO ELÉTRICA
01	MECANISMO DE FITA	HP LTD-4 ULTRIUM 1760	MACANISMO DE FITA PARA BACKUP

## LICENÇAS

QNTD	LICENÇA
58	ANTIVIRUS BITDEFENDER
04	BACKUP ARCSERVER
01	BACKUP MICROSOFT AZURE ATÉ 500GB
01	SONICWALL AGSS TZ400
01	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016
40	MICROSOFT WINDOWS 10 PRO
43	MICROSOFT OFFICE 365
01	PHOTOSHOP CS6
01	REGISTRO DE DOMINIO

## 4 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

### 4.1- MODELO PROPOSTO

A atual contratação trata-se, essencialmente, de serviços licenciamento, treinamento, suporte e manutenção mensal.

Para a execução dos serviços contratados inicialmente não será necessária qualquer adequação do ambiente, posto que apenas se trata da migração de serviços e dados hospedados em ambiente do mesmo fabricante Microsoft.

### 4.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

No interesse do **CRA-ES**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

### 4.3 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratado é irremovível durante a vigência inicial do contrato.

A contratação terá a vigência de 01 (um) ano e os preços propostos já devem compreender esse período de utilização das licenças e serviços. Portanto, os valores unitários contratados não poderão sofrer reajuste.

Em caso de prorrogação do contrato ao final do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser corrigidos com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou a adoção de outros índices específicos e/ou setoriais a critério da Contratante.

#### **4.4 – FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da fatura pela CONTRATADA, instruída com necessário atesto de aceite da prestação dos serviços objeto do contrato na respectiva nota fiscal que deverá discriminar todas as licenças, serviços e treinamento(s) fornecidos.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar autorizações de fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional.

O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á mensalmente, pelo período contratado, da vigência do contrato. Poderá ocorrer uma nova parcela de pagamento, caso haja acréscimos de licenças durante o contrato.

Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data finalização do contrato.

O pagamento relativo aos serviços de migração, implantação, configuração e treinamento, será realizado após o aceite e homologação de todas as fases da solução.

O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado mensalmente.

Em caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser corrigido com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou a adoção de outro índice específico e/ou setorial, a critério da Contratante.

#### **4.5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados.

A proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros,

reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.

Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidades com os produtos/serviços contratados.

A comunicar a CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato, bem como em possíveis divergências na Nota Fiscal.

Validar, atestar e realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do contrato firmado entre as partes.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o **CRA-ES**.

## **6 - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta específica informada no contrato, aprovada para o presente exercício**.

O **CRA-ES** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios estabelecidos em contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O certame deverá ser realizado na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço Global” por Grupo.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As interessadas **poderão realizar vistoria** nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

A realização da vistoria **não se consubstancia em exigência para a formulação das propostas e participação no processo de contratação**, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações**, face ao desconhecimento dos serviços e de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria poderá ser marcada e realizada em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo email: "licitacoes@craes.org.br".

Proposto por:

Adm. Melissa F. M. Ferreira Sanz  
CRA-ES nº 24668

De acordo:

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli  
Superintendente  
CRA-ES nº 0262

Autorizado por:

Adm. Maurílio José Martins Inês  
Presidente  
CRA-ES 1657

Siga nossas redes sociais:



[craes@craes.org.br](mailto:craes@craes.org.br)  
[www.craes.org.br](http://www.craes.org.br)

SOMENTE WHATSAPP  
27 99846.9522

Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,  
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**  
**(ANEXO 02)**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA**

.....

Por este instrumento particular, de um lado o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia Federal, Órgão Fiscalizador da Administração, instituído pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.217/0001-67, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente CRA-ES, neste ato, representado por seu Presidente **Adm. Maurílio José Martins Inês, registro CRA-ES nº 1657**, e do outro lado a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **GRUPO 1:** Fornecimento de licenças de uso do software Microsoft 365 Business Standard pelo período de 12 (doze) meses, incluindo serviços técnicos e treinamento; Solução de Backup em Nuvem, em plataforma Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando licenças de software necessárias para o completo funcionamento da política de backup para backup dos servidores físicos e backup de aplicações hospedadas nos servidores físicos e backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo CRA-ES; Serviços tecnológicos especializados em plataforma Microsoft para hospedagem do site institucional do CRA-ES pelo período de 12 (doze) meses; Configuração, instalação e Migração de dados das soluções de Backup e hospedagem de Site e Treinamento sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.

1.2. **GRUPO 2:** Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, bem como, acompanhamento e manutenção ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no Grupo 1 supracitado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS GRUPOS

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS – GRUPO 1

#### 2.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 2.1.1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GRUPO 1

##### 2.1.1.1 - Licença de uso Microsoft 365 Business Standard, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1.1.1. Detalhes técnicos do produto e seus recursos disponíveis podem ser encontrados no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/>

2.1.1.1.2. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para o CRA-ES de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CRA-ES.

**2.1.1.2 - Solução de Backup em Nuvem, em plataforma Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando licenças de software necessárias para o completo funcionamento da política de backup para backup dos servidores físicos e backup de aplicações hospedadas nos servidores físicos e backup de qualquer formato de dados digitais produzidos pelo CRA-ES.**

**2.1.1.2.1.** Serviço de Cloud Computing (Computação em Nuvem) na modalidade de Software as a Service (SAAS) em Datacenter localizado em território nacional para solução de backup.

**2.1.1.2.2.** A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade; Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação; Deve possuir proteção contra vírus, malware, Violações; Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos;

**2.1.1.2.3.** O espaço disponibilizado para backup em nuvem deverá ser de até 1 TB (sem limite de transferência e sem cobrança por restauração);

**2.1.1.2.4.** A solução de backup deverá ser capaz de realizar backups automáticos de acordo com o agendamento determinado.

**2.1.1.2.5.** Entre as tecnologias suportadas, a solução deverá ser capaz de trabalhar nativamente com: a) Microsoft Windows 7, 8 e 10 b) Microsoft Windows Server 2008, 2012, 2016 e HYPER-V Server; c) Linux Debian, Ubuntu, Centos. d) MySQL e) SQL Server f) VMware g) Bare-Metal

**2.1.1.2.6.** Deverá possuir um console de administração WEB, a ser disponibilizado fora da infraestrutura da CONTRATANTE, com informações sobre o ambiente de backup, status das tarefas, status da área de armazenamento, e outros. Todo o acesso da ferramenta e transferência dos dados deve acontecer através de uma conexão segura criptografada.

**2.1.1.2.7.** Os dados devem ser armazenados criptografados e possuir uma chave de pelo menos 128 bits que garanta que somente o CONTRATANTE poderá ter acessos a eles. A chave de criptografia deverá ser criada pelo próprio CONTRANTE durante a ativação dos serviços.

**2.1.1.2.8.** A ferramenta deverá permitir, adicionalmente ao backup em nuvem, configurar um destino para um backup local, que poderá ser um HD Externo, FITA ou compartilhamento de rede que manterá uma cópia idêntica dos dados que estão sendo enviados para nuvem.

**2.1.1.2.9.** A ferramenta deverá ter tecnologia para suportar backup full sintético por todo prazo do contrato, de maneira que o único backup full que será executado é o primeiro. Após este primeiro backup, todos os demais devem ser incrementais que gerarão um full sintético do ambiente do CONTRATANTE.

**2.1.1.2.10.** Deverá possuir monitoramento com notificação diária através de e-mail sobre a execução de backups.

**2.1.1.2.11.** A ferramenta deverá aceitar a configuração de vários agendamentos de backup e ainda determinar o horário de início.

**2.1.1.2.12.** A ferramenta de backup deverá funcionar em escala de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A CONTRATADA deverá possuir atendimento em de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para atendimento de demandas críticas da CONTRATANTE.

**2.1.1.2.13.** A ferramenta deverá fornecer 30 (dias) dias de retenção dos dados de backup diário. O Backup semanal e mensal deverão ser armazenados por no mínimo 06 meses.

**2.1.1.2.14.** A recuperação de dados deverá ser granular em nível de arquivo, sendo possível recuperar um único arquivo, um conjunto de arquivos, uma única pasta, um conjunto de pastas, ou o servidor completo.

**2.1.1.2.15.** O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

**2.1.1.3 - Serviços tecnológicos especializados em plataforma Microsoft para hospedagem do site institucional do CRA-ES pelo período de 12 (doze) meses.**

**2.1.1.3.1.** O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo; Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo dois domínio e subdomínios ilimitados; O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a múltiplas versões do PHP 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6; O ambiente deve fornecer no mínimo suporte ao banco de dados MySQL 5.6 ou superior com acesso via phpMyAdmin; Deve fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS. (<https://www.craes.org.br>); Deve possuir tráfego de dados ilimitado; Deve possuir armazenamento em disco de 500GB no mínimo; Deve realizar backup diário dos arquivos e banco de dados e fornecer ferramenta para eventuais recovery; Garantia de Uptime de 99,9%; Deve possuir painel de controle web; Deve possuir painel de gerenciamento de DNS; Deve possuir gerenciador de arquivos web; Deve possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP; Deve possuir configurações de PHP personalizáveis; Deve possuir suporte à WordPress; Deve possuir Contas FTP ilimitadas; Deve possuir proteção contra vírus, malware, SQL Injection, Violações do protocolo HTTP, CrossSite Scripting (XSS), Buffer Overflow, OS Command Execution, Remote Code Inclusion, Server Side Includes (SSI) Injection, Worms e Web Shell Backdoors; Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos; Deve possuir proteção contra DDOS (Distributed Denial of Service) - ataque distribuído de negação de serviço; Deve possuir WAF - Web Application Firewall; Emissão de relatórios estatísticos contendo principalmente: números de acessos por visitante, por página, tempo médio no site e por página Deve possuir Suporte 24/7.

**2.1.1.3.2.** O valor cobrado mensalmente pela solução deverá incluir o custo de eventuais licenças do software, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término do contrato;

#### **2.1.1.4 - Configuração, instalação e Migração de dados das soluções de Backup e hospedagem de Site e Treinamento sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.**

**2.1.1.4.1.** Caso a solução proposta seja diferente da atualmente pelo CRA-ES, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação e configuração da rotina de backup e hospedagem do site, conforme melhores práticas do fabricante, prevendo no mínimo:

- Reunião inicial para alinhamento com levantamento dos requisitos;
- Definição da política de Backup e Restore e Realizar de testes de Backup e Restore em cima da solução apresentada com a equipe técnica;
- Migrar, sem prejuízo de conteúdo os sites e bancos de dados hospedados na plataforma utilizada atualmente.
- A transferência de conhecimento sobre o processo de atualização e manutenção dos sistemas aos profissionais envolvidos na rotina de aplicação.
- Entregar relatório da implementação conforme realizada incluindo documentação, licenças e senhas de acesso;
- Transferir conhecimento à equipe técnica, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais;
- Deverá treinar a equipe de técnica da CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto a Microsoft, sobre problemas que venham a acontecer nas licenças fornecidas.

**2.1.1.4.2.** A CONTRATADA deverá capacitar a equipe do CRA-ES sobre as funcionalidades dos aplicativos do Office 365.

- Treinamento para equipe deverá realizado em até 30(trinta) dias após assinatura do contrato, com carga horária total mínima de 20(vinte) horas presenciais nas dependências do CRA-ES ou através de vídeo conferência, dividida em dias distintos, que deverá abordar informações necessárias de utilização dos recursos dos aplicativos.
- O Treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado que possua conhecimento sobre as ferramentas Microsoft. Não serão aceito vídeos prontos disponibilizados em sites.
- Será dividido em 02 etapas, sendo: uma para toda a equipe onde será feita uma abordagem geral dos recursos disponibilizados e outra para a equipe gerencial sobre as aplicações e funcionalidades dos principais aplicativos do Office 365.

- O CRA-ES fornecerá o espaço físico e os recursos áudio visuais necessários à execução dos treinamentos;
- No caso de treinamento presencial os custos com deslocamento do instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS – GRUPO 2

### 2.1.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GRUPO 02

**2.1.2.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de computadores, servidores e rede, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, serviços de firewall ou hardwares, suporte técnico remoto e presencial e recuperação e restauração de sistemas, bem como, ao conjunto de produtos Microsoft adquiridos no Grupo 1 supracitado.**

**2.1.2.1.1.** Prestação de serviços de **Service Desk** com registro, análise e acompanhamento do atendimento e da resolução dos problemas relacionados ao atendimento, mapeando os dados e informações do atendimento, da prestação ao cliente e um feedback para análise e registro final. Fornecer estatísticas de consumo do hardware disponível, bem como planejar junto ao CRA-ES aquisição prévia de equipamentos que supram esta necessidade.

**2.1.2.1.2.** Suporte técnico remoto ou presencial, quando necessário e conforme o caso exigir, a Desktops, Notebooks e Servidores de rede (Microsoft, Linux) e de internet Microsoft/Linux - Web, Mail, DNS, Proxis, Firewall/VPN, com conhecimento especializado em servidor de aplicação, servidores virtualizados, storage, servidores de banco de dados e produtos de conectividade (Routers Dados, Voz e Imagem).

**2.1.2.1.3.** A contratação inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de infraestrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, bem como quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço, de acordo com os requisitos descritos neste Termo de Referência.

### 2.2. - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**2.2.1. HARDWARE** - Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas aos servidores; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração), relacionadas à Storage Dell MD3220i ou outro que venha a substituí-lo; Atividades técnicas (instalação, atualização e configuração) relacionadas à No-Break EATON; Atividades técnicas (instalação,

atualização e configuração) relacionadas às estações de trabalho e notebooks; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.2. SOFTWARE** - Instalação de servidores Windows na estrutura existente ou em futuras estruturas; Manutenção lógica dos servidores Windows existentes ou futuras instalações; Gerenciamento de estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Atualização das estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento do controle de acesso dos usuários na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento das permissões de usuários em suas respectivas funções no Active Directory, mantendo atualizada também a base de usuários; Serviços Microsoft são relacionados à servidores, notebooks e estações de trabalho;

**2.2.3. SERVIÇOS DE ANTIVÍRUS** – Acompanhamento, manutenção, configuração das políticas de segurança dos clientes do antivírus; Instalação dos clientes do antivírus nas estações; Implantação de rotinas de varreduras por vírus em horários previamente combinados com a CRA-ES, manualmente ou automaticamente; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.4. SERVIÇOS DE BACKUP** - Prover o monitoramento remoto e proativo das rotinas de backup; Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup; Informar e corrigir qualquer rotina malsucedida de backup; Manutenção das tarefas de backups; Atualização/ Instalação de novas versões de software de backup existente; Planejamento e criação de tarefas de backup (diárias, semanais e mensais) que garantam o salvaguardo das informações do CRA-ES, mantendo a transparência dos procedimentos executados; Planejamento de uso da capacidade de armazenamento existente, informando com antecedência a necessidade aquisição de hardware/software para atender à demanda; Restauração dos dados do backup; Backup de máquinas virtuais existentes na estrutura do Vmware; Restauração das máquinas virtuais caso necessário; Consultoria para indicação e/ou fornecimento de novas tecnologias de backup; Disponibilizar periodicamente backups em mídias físicas (CD, DVD, Pendrive, HD Externo, etc) dos arquivos armazenados nos servidores; Rotina de teste de backup e restauração mensalmente; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.5. SERVIÇOS DE VIRTUALIZAÇÃO** - Adição de novos hosts à estrutura existente; Manutenção da estrutura de cluster existente; Instalação de máquinas virtuais na estrutura de cluster; Migração de máquinas virtuais de hosts via VMotion; Atualização de software quando necessário; Manutenção do Vmware Data Recovery; Migração / atualização da estrutura existente para novas versões do VmWare; Criação de nova estrutura de cluster com a ativação de HA e VMotion caso necessário; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.6. SERVIÇO DE FIREWALL (SONICWALL ou outro que venha a substituí-lo)** - Ativação de link de internet; Ativação de redundância de link de internet; Criação de redes diferentes com regras distintas para cada uma; Manutenção / configuração de regras para acesso a dispositivos internos (NAT); Manutenção / configuração de regras de acesso externo vinculados a usuários / grupos do AD do domínio; Manutenção / configuração de

autenticação SSO via AD do domínio; Manutenção / configuração do controle de conteúdo por usuário / grupos do AD do domínio; Manutenção / configuração de VPN; Criação de redes wireless com SSID diferentes; Manutenção / configuração de regras de acesso para de redes wireless com SSID diferentes; Manutenção / configuração de controle de acesso via Application Control; Manutenção / configuração do Filtro de Conteúdo ( Content Filter ); Manutenção / configuração do Gateway Antivírus; Manutenção / configuração do IPS; Manutenção / configuração do Software Analyzer; Geração de relatório de consumo de internet por usuário em tempo real, incluído os registros de acessos; Liberação/bloqueio de sites e portas com ferramenta que possibilite este trabalho também ao CRA-ES; Fornecimento de relatórios de quedas dos links de internet, bem como acompanhamento da solução dos casos, desde a abertura do chamado do CRA-ES até a definitiva solução do problema; Instalação de equipamento de firewall e softwares quando necessário; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.7. GERÊNCIA DE ATIVOS DE REDE** - Configuração de switches gerenciáveis de modo a atender às necessidades do **CRA-ES**; Configuração de modems/roteadores de modo a atender às necessidades do **CRA-ES**; Manuseio do firewall SonicWall ou outro que venha a substituí-lo, estabelecendo bloqueios, liberações, relatórios de acesso, relatórios de disponibilidade e outras funções do equipamento; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.8. MICROSOFT** - Instalação de servidores Windows na estrutura existente ou em futuras estruturas; Manutenção lógica dos servidores Windows existentes ou futuras instalações; Gerenciamento de estações na estrutura existente ou em futuras estruturas; Atualização das estações via WSUS na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento do controle de acesso dos usuários na estrutura existente ou em futuras estruturas; Gerenciamento das permissões de usuários em suas respectivas funções no Active Directory, mantendo atualizada também a base de usuários; **Serviços Microsoft são relacionados à servidores, notebooks e estações de trabalho**; - Instalação, atualização e manutenção em Banco de Dados; Criação de Banco de dados para os Sistemas de Informação; Configuração de Backup diários e executar tarefas de Restore; Disponibilizar as cópias de segurança para o Software de Backup em fita; Outras atividades correlacionadas.

**2.2.9. OFFICE 365** - Instalação, atualização e configuração relacionadas as ferramentas do pacote ou outro que venha substituí-lo; Orientações aos usuários sobre as funcionalidades; outras atividades correlacionadas.

**2.2.10. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** - Manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária de computadores, servidores e rede do **CRA-ES**.

**2.2.11. ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES** - Fornecimento de Sistema WEB de gestão de solicitações, bem como manual e senha de acesso para utilização; Fornecimento de relatórios mensais de solicitações; Atendimento de chamados dentro dos prazos pré-estabelecidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### GRUPO 1:

**3.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia durante toda a vigência da contratação.

**3.2.** Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licenças fornecidos, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.

**3.3.** A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto e/ou serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, no prazo e quantidade estabelecidos.

**3.4.** Os dados armazenados na nuvem da Microsoft devem estar armazenados em Data Center no Brasil. Não é autorizado o armazenamento das informações da CONTRATANTE em Data Centers fora do território brasileiro.

**3.5.** Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades dos softwares deste Termo de Referência e os quantitativos definidos não poderão ser prejudicados.

**3.6.** Caso a alteração de licenciamento do produto impliquem em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

**3.7.** Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone e e-mail de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências.

**3.8.** Deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.

**3.9.** Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados da CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

**3.10.** Transferir conhecimento à equipe do CRA-ES, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais.

**3.11.** Deverá treinar a equipe de tecnologia da informação da CONTRATANTE, para realizar abertura de chamados junto a Microsoft, sobre problemas que venham a acontecer nas licenças fornecidas.

**3.12.** Expirado o período de vigência contratado, para evitar a descontinuidade no funcionamento do CRA-ES, a CONTRATADA ficará obrigada a viabilizar a transição dos serviços conforme um cronograma que possibilite a transferência dos serviços e dados

armazenados para a uma nova empresa CONTRATADA, em até 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação pela CONTRATANTE.

## **GRUPO 2:**

**3.13.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

**3.14.** Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas, ou ainda quaisquer outros tipos de intervenções por parte da CONTRATADA, de forma presencial ou à distância, deverão ser realizadas em dia útil e dentro do horário de expediente do CRA-ES, das 08h às 17h, sendo permitido em caso de necessidade qualquer outro horário à combinar entre as partes, mediante solicitação ou aviso prévio.

**3.15.** Fornecer sem ônus ao CRA-ES um Sistema WEB de gestão de solicitações de serviços ou chamadas para atendimentos, bem como manual e senha de acesso para utilização, a fim de que o **CRA-ES** possa abrir os chamados de manutenção corretiva ou emergencial.

**3.16.** Realizar manutenção de cunho preventivo mensalmente nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, em dia e hora acordados com o **CRA-ES**. Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao Administrador do Sistema do **CRA-ES**.

**3.17.** Apresentar ao Administrador do Sistema anexa a nota fiscal o relatório mensal de manutenção preventiva, corretivas e emergenciais, assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**, contendo descrição dos serviços realizados e diagnóstico de capacidade, paradas, backup e outras informações essenciais.

**3.18.** Orientar o Administrador do Sistema do **CRA-ES** a emitir relatórios do Sistema Web de gestão de solicitações e outros que se fizerem necessários.

**3.19.** Nos casos específicos de parada de funcionamento de servidores e/ou estações de trabalho que desempenham funções vitais para o **CRA-ES**, o técnico da **CONTRATADA** deverá realizar as manutenções corretivas em até 02 (duas) horas por meio de atendimento remoto ou até 04 (quatro) horas por meio de atendimento local, a contar do registro do chamado do **CRA-ES** no sistema WEB de gestão de solicitações da **CONTRATADA**.

**3.20.** Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo seu técnico responsável e recebido pelo Administrador do Sistema do **CRA-ES**.

**3.21.** Quando necessária substituição de peças ou outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos computadores, servidores e rede, caberá à **CONTRATADA** indicar imediatamente ao **CRA-ES** no mínimo 03 (três) empresas para cotação e aquisição dos produtos, para posterior realização dos serviços de manutenção corretiva pela **CONTRATADA**.

**3.22.** Em caso de necessidade de substituição de peças ou equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer à sede do CRA-ES e realizar as manutenções corretivas nos computadores, servidores e rede, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do produto adquirido, que será comunicada pelo **CRA-ES** por meio do sistema WEB de gestão de solicitação da **CONTRATADA**.

**3.23.** Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da sede do **CRA-ES**, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com o **CRA-ES**, devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

**3.24.** A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto delas sem a autorização do **CRA-ES**.

**3.25.** Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com o **CRA-ES** se eles ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que o Conselho apresente ao fornecedor para a substituição dela. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s).

**3.26.** Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário, em desktops e notebooks do **CRA-ES**.

**3.27.** Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário.

**3.28.** Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário.

**3.29.** Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso no **CRA-ES**.

**3.30.** Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados do **CRA-ES** fora das dependências deste.

**3.31.** Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços.

**3.32.** Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos.

**3.33.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em

contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do **CRA-ES**.

**3.34.** Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

**3.35.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**3.36.** Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRA-ES**.

**3.37.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRA-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRA-ES** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

**3.38.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**3.39.** Dada a natureza dos serviços descritos no Grupo 2, a vencedora deverá possuir escritório na Região da Grande Vitória - ES, sendo permitida a constituição deste escritório, com o devido registro nos órgãos competentes, impreterivelmente, após 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato e desde que a empresa se comprometa oficialmente com esta obrigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados.

**4.2.** A proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.

- 4.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.4.** Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.
- 4.5.** A CONTRATANTE se responsabilizará pela utilização dos softwares única e exclusivamente para uso próprio, não podendo sublicenciar, ceder ou transferir a licença, copiar e distribuir a terceiros, reverter a montagem ou a compilação dos programas ou, de qualquer forma, traduzi-los.
- 4.6.** Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidades com os produtos/serviços contratados.
- 4.7.** A comunicar a CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato, bem como em possíveis divergências na Nota Fiscal.
- 4.8.** Validar, atestar e realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do contrato firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

##### **GRUPO 1:**

- 5.1.** A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a autorização de fornecimento de licenças e serviços referente ao GRUPO 1.
- 5.2.** O prazo para disponibilização das licenças de software previstas neste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa CONTRATADA.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de documento formal de que as licenças adquiridas estão ativas e devidamente licenciadas em nome da CONTRATANTE.
- 5.4.** O prazo de utilização das licenças de software iniciará a partir da data de disponibilização dessas licenças.
- 5.5.** O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para o CRA-ES de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o CRA-ES.
- 5.6.** Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo CRA-ES para entrega da solução.

#### **GRUPO 2:**

5.8. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

5.9. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

5.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.11. No interesse do **CRA-ES**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.12. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

6.1. O valor a ser pago pelo Grupo 1 para o fornecimento do Item 1 e execução dos serviços dos itens 2 e 3 objeto deste contrato será o **valor mensal de R\$ xxxxx ( )** e pelo Item 4 que será pago em **parcela única**, no valor de **R\$ xxxxx ( )**, conforme Nota Fiscal enviada pela **CONTRATADA**, baseado no preço ofertado na proposta apresentada pela mesma.

6.2. O **valor mensal** do Item 1 do Grupo 2 para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ xxxxx ( )** e será pago, conforme Nota Fiscal enviada pela **CONTRATADA**, baseado no preço ofertado na proposta apresentada pela mesma.

6.3. No valor apresentado já deverá estar incluído todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

6.4. A Nota Fiscal deverá discriminar todas as licenças, serviços e treinamentos fornecidos.

6.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar autorizações de

fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional.

**6.6.** O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á mensalmente, pelo período contratado, da vigência do contrato. Poderá ocorrer uma nova parcela de pagamento, caso haja acréscimos de licenças durante o contrato.

**6.7.** Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data finalização do contrato.

**6.8.** O pagamento relativo aos serviços de migração, implantação, configuração e treinamento, será realizado após o aceite e homologação de todas as fases da solução.

**6.9.** O pagamento relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado mensalmente.

**6.10.** Em caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser corrigido com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou a adoção de outro índice específico e/ou setorial, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta **6.2.2.1.1.02.01.04.001 – Sistemas de Informática e Processamento de dados - Softwares**, para o Grupo 1, Item 1; e conta **6.2.2.1.1.01.04.04.001 – Manutenção de Software** para o Grupo 1, Itens 2, 3, 4 e Grupo 2, Item 1, aprovadas para o presente exercício.

**7.2.** O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

**7.2.1.** Preenchimento e envio da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

**7.2.2.** Conferência dos serviços contratados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

**7.2.3.** Apresentação, **juntamente com a Nota Fiscal/Fatura**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do município ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município ou sede da licitante;
- d) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.4.** Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O **CRA-ES** comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

**7.6.** O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

**7.7.** O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da **CONTRATADA** manter as obrigações do contrato.

**7.8.** O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

- a) O **CRA-ES** efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, a Nota Fiscal/Fatura e/ou boleto bancário e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

**7.9.** O **CRA-ES** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

## CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

**8.1.** Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste contrato são fixos e

irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data contratada ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

**8.2.** O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de:

**a)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo **CRA-ES**);

**d)** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CRA-ES**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRA-ES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CRA-ES** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**9.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além d perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença e será descontada pelos pagamentos eventuais devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

**9.3.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de **defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**9.4.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser

aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ARBITRAGEM

**10.1** Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, xx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Adm. Maurílio José Martins Inês**

Presidente do CRA-ES  
CRA-ES nº 1657

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da CONTRATADA**

CPF nº

Testemunhas:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF